



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 303, de 27 de setembro de 2.011.

Altera dispositivos do regimento interno e dispõe sobre a composição da Mesa da Câmara e sua eleição

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 14 do Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 144/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – A Mesa da Câmara compor-se-á de Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro."

Art. 2º - O artigo 15 do Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 144/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – A eleição da Mesa proceder-se-á em votação secreta e por maioria simples de votos, presentes, pelo menos, dois terços dos empossados."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, valendo suas disposições para a próxima Legislatura, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de setembro de 2.011.

João Marcos Demétrio
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara, em 27/09/11.

Mario J. Butafava
Ass. Adm.

mjb